
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.863/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.863/2025

“DELEGA AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS AS ATRIBUIÇÕES DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL PORTA DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes previstos na Política Habitacional de Interesse Social, conforme Lei Municipal nº 4.308, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS em programas habitacionais em conjunto com a União, Estado, ou por delegação destes, conforme redação prevista no artigo 26, inciso II da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 531/2025/SMDS, datado de 24 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em que solicita a edição de Decreto Municipal, com a finalidade de se delegar ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS as atribuições para a seleção das famílias a serem contempladas com o Programa Habitacional Porta de Entrada no Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 201/2025/SMG/GAB, datado de 24 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, que solicita a edição de Decreto Municipal, delegando ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, as atribuições de seleção das famílias a serem contempladas com o Programa Habitacional Porta de Entrada no Município de Bocaiuva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, a competência para:

I - Analisar os dados e documentos dos candidatos inscritos no Programa Porta de Entrada;

II - Classificar as famílias de acordo com os critérios estabelecidos no edital do Programa Porta de Entrada;

III - Elaborar a lista de famílias pré-selecionadas, bem como a lista final de beneficiários;

IV - Dirimir dúvidas e analisar eventuais demandas dos candidatos;

Art. 2º - O Conselho deverá seguir as diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como, as regras específicas do Programa Porta de Entrada, dispostas no Edital de Chamamento ao exercer os poderes delegados.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pelo cadastramento, supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas ao cadastro dos interessados, conforme edital de chamamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 28 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:

Lidiane Gomes Costa

Código Identificador:2CD2E34B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/10/2025. Edição 4139

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>